



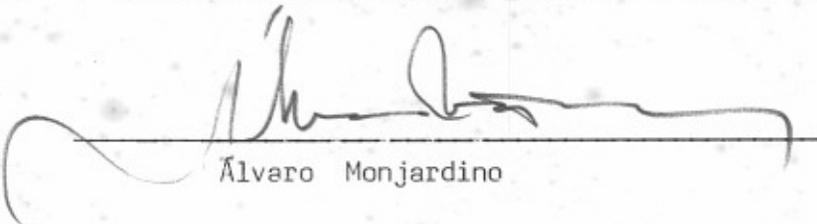
RESOLUÇÃO Nº. 10/81

A Assembleia Regional dos Açores resolve autorizar a contracção, pelo Governo Regional dos Açores, de empréstimos internos amortizáveis, até ao montante de 2,5 milhões de contos, nas seguintes condições gerais:

- 1- Os empréstimos destinam-se exclusivamente a financiar os investimentos do Plano do ano em curso.
- 2- Os empréstimos serão colocados exclusivamente junto das instituições financeiras e, em última instância, junto do Banco de Portugal, com taxa de juro que não poderá exceder a taxa básica de descontos do mesmo Banco, sendo amortizados em vinte semestralidades iguais, a partir de 1984.
- 3- Os referidos empréstimos deverão ser garantidos por aval do Estado.
- 4- As restantes condições a estabelecer para a emissão dos empréstimos serão fixados pelo Governo Regional.

Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores, em 24 de Novembro de 1981

O Presidente da Assembleia Regional dos Açores,


Álvaro Monjardino